



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
*Campus BARBACENA***

**EDITAL N° 43/2025  
PROCESSO N° 23355.001730/2025-70**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTE,  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO (TAE) E DISCENTE PARA  
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO  
INTERNO DO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS–  
*CAMPUS BARBACENA***

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais/*Campus* Barbacena, torna público o edital para a eleição dos membros de representação docente, técnico administrativo em educação (TAE) e discente que irão compor a Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Interno do IFSUDESTEMG – *Campus* Barbacena.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão eleitoral instituída pela Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 362, de 17 de julho de 2025, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *CAMPUS BARBACENA*, torna pública por meio deste edital, as normas para o processo eleitoral para composição de membros de representação docente, técnico administrativo em educação (TAE) e discente que irão compor a Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Interno do IF SUDESTE MG – *Campus* Barbacena.

**2. DAS VAGAS**

O presente Edital prevê, de acordo com o segmento, o seguinte número de vagas para a composição Comissão de Revisão e Atualização do Regimento Interno do IF SUDESTE MG/*Campus* Barbacena:

- Dois (2) representantes do corpo docente;
- Dois (2) representantes do corpo técnico-administrativo;
- Dois (2) representantes do corpo discente.



### 3. DOS CANDIDATOS

**3.1.** Poderão candidatar-se os servidores, docentes e técnicos administrativos ativos do quadro permanente do IF SUDESTE MG - *Campus Barbacena*.

**Parágrafo único:** não poderá candidatar-se o servidor que estiver respondendo ou já houver respondido a processo administrativo disciplinar (PAD) e que estiver cumprindo sanções decorrentes do respectivo processo.

**3.2.** Poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados nos cursos do IFSUDESTEMG - *Campus Barbacena*.

**Parágrafo único:** não podem candidatar-se discentes com registro de processo disciplinar registrado junto à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE)

**3.3.** Fica vedada a inscrição de integrantes da Comissão Eleitoral como candidatos às eleições regidas por este Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições efetuadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/1ysEMkiTz2yJBbYE8>>, no período de 30 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, até às 23h59.

**4.2.** No formulário, o candidato à Representação Discente declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste edital, e anexar o documento comprobatório (atestado de matrícula).

**4.2.1.** Para gerar o atestado de matrícula, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Discente → Ensino → Atestado de Matrícula.

**4.3.** No formulário, o candidato à Representação Docente e Técnico Administrativo declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste edital, e anexar o documento comprobatório (relatório de dados funcionais).

**4.3.1.** O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clicar em Dados Funcionais → marcar “Exibir em formato de relatório” → Buscar → Imprimir).

**4.4.** A relação de inscritos será divulgada no dia 06 de agosto de 2025, no site do IFSUDESTEMG - *Campus Barbacena*.

### 5. DOS ELEITORES

**5.1.** Conforme regulamentações do IF Sudeste MG, estarão aptos a votar nos representantes de suas respectivas categorias, os alunos regularmente matriculados e os servidores Docentes e Técnicos Administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do *Campus Barbacena*, na data da votação.

**Parágrafo Único:** Estão impedidos de votar:

I. Professores substitutos;

II. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços.



## 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

**6.1.** Os candidatos terão o período de 08 a 29 de agosto de 2025, para realizar a divulgação ou campanha eleitoral;

**6.2.** A campanha eleitoral poderá ser realizada mediante a utilização do e-mail institucional, desde que a mesma se atenha à divulgação das propostas dos candidatos e suas metas para atingir o cargo pretendido. Em hipótese alguma, serão admitidas ofensas diretas ou indiretas aos candidatos.

**Parágrafo Único:** No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

## 7. DA VOTAÇÃO

**7.1.** A votação será realizada de forma online, por meio do sistema *Helios Voting*.

**7.2.** O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, serão encaminhados através do e-mail cadastrado no sistema para os eleitores discentes, e via e-mail institucional para os eleitores servidores, conforme cronograma do Anexo I.

**7.3.** A votação eletrônica será iniciada às **00:00** e será encerrada às **23:59** do dia 02 de setembro de 2025.

**7.4.** A cabine de votação estará disponível para o eleitor testar o acesso no dia 01 de setembro de 2025. Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 7.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a **comissão** através do e-mail [regimentoexterno.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:regimentoexterno.barbacena@ifsudestemg.edu.br) até as 12:00 do dia da eleição.

## 8. DA APURAÇÃO

**8.1.** A apuração será realizada por meio do sistema *Helios Voting* no dia 03 de setembro de 2025, em sessão on-line gravada.

**8.2.** O link da reunião destinada à apuração será disponibilizado para a Comissão Eleitoral e para os candidatos inscritos.

**8.3.** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

**8.4.** A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema *Helios Voting*.

**8.5.** O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

**8.6.** No caso de ocorrer empate, para as representações Discentes, será considerado(a) eleito(a), o(a) candidato(a) que tiver mais tempo como aluno(a) no *Campus Barbacena* e, ocorrendo novo empate, o(a) candidato(a) que tiver idade maior.

**8.7.** No caso de ocorrer empate, para as representações Docente e TAEs, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço no *Campus Barbacena* e, ocorrendo novo empate, o(a) candidato(a) que tiver idade maior.



**8.8.** Após a apuração, será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e candidatos presentes.

**8.9.** O Quadro de Resultado final da eleição será encaminhado à Coordenação de Comunicação, Cerimonial e Eventos do IF Sudeste MG - *Campus* Barbacena, para que seja divulgado no sítio institucional <<http://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br/>>.

## **9. RECURSO**

**9.1.** Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em quaisquer etapas do processo eleitoral, devendo:

- I. ser enviado para o e-mail [regimentointerno.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:regimentointerno.barbacena@ifsudestemg.edu.br) e dirigido à Comissão Eleitoral;
- II. indicar os fatos que justifique o recurso com os devidos fundamentos;
- III. a Comissão Eleitoral receberá recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado de cada etapa;
- V. a Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 362, de 17 de julho de 2025.

**10.2.** Caso não haja inscritos para a recomposição mencionada no presente Edital, o Diretor Geral do IF SUDESTE MG - *Campus* Barbacena reserva-se o direito de indicar e/ou convidar servidores e discentes para representarem seus respectivos pares na referida comissão.

Barbacena, 25 de julho de 2025.

---

Alex Oliveira Botelho  
**DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARBACENA**



## ANEXO I

### CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Divulgação do Edital	25 de julho de 2025
Período de impugnação do Edital	28 de julho de 2025
Resultado da impugnação de edital	29 de julho de 2025
Período de inscrição	30 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025
Divulgação dos inscritos	06 de agosto de 2025
Impugnação das candidaturas	07 de agosto de 2025
Publicação do julgamento das impugnações e Homologação dos candidatos inscritos	08 de agosto de 2025
Campanha eleitoral	08 a 29 de agosto de 2025
Envio do link da cabine eleitoral	01 de setembro de 2025
Eleição/Votação	02 de setembro de 2025
Apuração e divulgação oficial do resultado da eleição	03 de setembro de 2025
Impugnação do resultado	04 de setembro de 2025
Publicação do julgamento das impugnações e Homologação final do resultado	05 de setembro de 2025